LEI COMPLEMENTAR N° 197, DE 17 DE JUNHO DE 2019

ALTERA, na forma que especifica, a **Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975**, que *"DISPÕE sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado do Amazonas e dá outras providências."*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1.° O **§ 4.° do art. 22 da Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.....

§ 4° *O efetivo máximo de servidores militares da ativa disponíveis para exercerem cargos ou funções nas Assistências Militares, é o estipulado no Anexo desta Lei.*

Art. 2° O **Anexo da Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

QUADRO DE EFETIVO DE SERVIDORES MILITARES DA ATIVA DISPONÍVEIS PARA AS ASSISTÊNCIAS MILITARES

ÓRGÃO	*OFICIAL*	*PRAÇA*	*TOTAL*
GABINETE DO GOVERNADOR	*20*	*80*	*100*
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	*06*	*40*	*46*
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	*10*	*150*	*160*
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	*12*	*68*	*80*
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	*01*	*17*	*18*
MINISTÉRIO PÚBLICO .	*02*	*39*	*41*
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO '	*03*	*41*	*44*
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	*01*	*08*	*09*
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS	*02*	*10*	*12*
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	*02*	*24*	*26*
ASSESSORIA DE EX- GOVERNADORES	*05*	*30*	*35*

Art. 3° A Casa Civil promoverá, com o auxílio da Casa Militar, a republicação da **Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975**, com texto consolidado, à vista das modificações promovidas por este Diploma Legal.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2019.

WILSON MIARANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Coronel QOPM **LOUISMAR DONATO BONATES**
Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Publicação:
D.O.E. de 18/06/2019